



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL  
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

## ATA DE JULGAMENTO

### ATA Nº 5.099 – SESSÃO ORDINÁRIA (EM SISTEMA HÍBRIDO – PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL EM PLENÁRIO E REMOTA POR VIDEOCONFERÊNCIA) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Paschoal Carmello Leandro, reuniu-se, em sessão ordinária em sistema híbrido, com participação presencial em Plenário e de forma remota por intermédio de meio eletrônico com a utilização da ferramenta de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 754, de 19.10.2021, e, ainda, nos termos da Resolução nº 679, de 23.3.2020, com redação dada pela de nº 680, de 24.3.2020, bem como em consonância com o art. 13 da Portaria PRE nº 41, de 16.02.2022, cuja participação deu-se pelo acesso na plataforma do aplicativo ZOOM utilizando-se do ID 878-4571-9592 e/ou pelo link <https://us02web.zoom.us/j/87845719592>, mediante fornecimento de senha, bem como com transmissão simultânea através do canal deste Tribunal Regional pelo Youtube no endereço <https://bit.ly/2Uf0xRW>.

Estiveram presentes, ainda, o(a)(s) Excelentíssimo(a)(s) Senhor(a)(es)(as) Membros: Desembargador Carlos Eduardo Contar, Juliano Tannus, Ricardo Damasceno de Almeida, José Eduardo Chemin Cury, Djailson de Souza (Membro Substituto), Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli e Luiz Gustavo Mantovani, Procurador Regional Eleitoral.

A sessão teve a participação, também, do(a) Professor(a) Karem Moreira Martins, bem como do(a) Professor(a) Evelyn de Souza Balbuena Eloy França, desempenhando, em sistema de rodízio, as funções de Tradutores/Tradutoras-Intérpretes da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS de forma simultânea, em conformidade com a Recomendação CNJ nº 401/2021.

O Desembargador Presidente, fazendo-se a chamada nominal dos(as) Senhor(es)(as) Membros devido à modalidade da sessão e obtendo-se o quórum regimental, deu início à sessão colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos Membros deste Tribunal Regional, bem como à Procuradoria Regional Eleitoral. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade.

#### MATÉRIA CONTENCIOSA:

– JULGAMENTO(S):

Pauta PJe nº 89/2023:

01 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0601996-73.2022.6.12.0000

Procedência: Campo Grande

Representante(s): PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

Representado(a)(s): JULLIANA CAETANO ORTEGA

Advogado(a)(s): KATHRYN NOGUEIRA DIAS – MS21739 e NOEMIR FELIPETTO – MS10331

Relator(a): Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR

*Decisão: À unanimidade de votos, este Tribunal Regional ratificou as decisões proferidas pelo relator na instrução do feito e, ainda, rejeitou a preliminar de inépcia da inicial, a qual confunde-se com o mérito da ação. No mérito, também à unanimidade de votos, este Tribunal Regional julgou improcedente a ação de investigação judicial eleitoral ante a não demonstração, pelo conjunto probatório, do alegado abuso de poder político, tudo nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito. O Presidente participou do*

*julgimento, votando por último, em face do quórum exigido pelo art. 28, § 4º, do Código Eleitoral e nos termos dos arts. 24, §§ 2º e 5º, 43, inciso VII, e 129 do Regimento Interno deste Tribunal Regional (Resolução nº 801/2022).*

Observação: Nos termos regimentais (Resolução nº 801/2022, arts. 123 e 124) e de acordo com as disposições legais pertinentes, após o relatório foi proferida sustentação oral, em nome da representada nominada, pelo Advogado NOEMIR FELIPETTO (MS10331), através de videoconferência de acordo com as informações constantes desta ata e em conformidade com a Resolução nº 679, de 23.3.2020, com redação dada pela de nº 680, de 24.3.2020.

02 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601340-19.2022.6.12.0000

Procedência: Campo Grande

Interessado(a)(s): ANÍZIO LEITE TOCHIO JÚNIOR

Advogado(a)(s): MARLUCE MARIA DE PAULA - SP187877, FRANCISVALDO MENDES DE SOUZA - SP200821 e MARIA JOSÉ DOS SANTOS MATALOBOS - SP271059

Relator(a): Juíza SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI

*Decisão: À unanimidade de votos, este Tribunal Regional não conheceu de petição juntada de forma extemporânea sem justo motivo ante a incidência da preclusão temporal. No mérito, também à unanimidade de votos, mas divergindo do parecer ministerial, este Tribunal Regional julgou aprovadas com ressalvas as contas eleitorais prestadas por ANÍZIO LEITE TOCHIO JÚNIOR, relativamente à campanha do pleito de 2022, com determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional e outras providências consectárias e pertinentes a esta decisão, tudo nos termos do voto da relatora e resolvendo o mérito.*

Observação: Nos termos regimentais (Resolução nº 801/2022, arts. 123 e 124) e de acordo com as disposições legais pertinentes, após o relatório foi proferida sustentação oral, em nome do interessado nominado, pelo Advogado FRANCISVALDO MENDES DE SOUZA (SP200821), através de videoconferência de acordo com as informações constantes desta ata e em conformidade com a Resolução nº 679, de 23.3.2020, com redação dada pela de nº 680, de 24.3.2020.

03 - RECURSO ELEITORAL Nº 0600329-30.2020.6.12.0030

Procedência: Bonito (30ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Recorrido(a)(s): Coligação *SERIEDADE E TRABALHO* (PSDB / PDT / SOLIDARIEDADE / PSD), WLADIMIR ALVES, MAYCON DE JESUS GOMES e LUCAS LEANDRO PAES

Advogado(a)(s): MARLA DINIZ BRANDÃO DIAS – MS14029 e JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA – MS4021

Relator(a): Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR

*Decisão: À unanimidade de votos, este Tribunal Regional acolheu a preliminar suscitada de ofício pelo relator e excluiu da lide a coligação ora representada por ilegitimidade passiva. No mérito, também à unanimidade de votos e contrariando o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo in totum a sentença que julgou improcedente a ação de investigação judicial eleitoral, tudo nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito. O Presidente participou do julgamento, votando por último, em face do quórum exigido pelo art. 28, § 4º, do Código Eleitoral e nos termos dos arts. 24, §§ 2º e 5º, 43, inciso VII, e 129 do Regimento Interno deste Tribunal Regional (Resolução nº 801/2022).*

MATÉRIA ADMINISTRATIVA:

Sistema Eletrônico de Informações – SEI:

– JULGAMENTO(S):

01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5665-22.2021.6.12.8019 – SEI

Interessado(a): JUÍZO DA 19ª ZONA ELEITORAL DE PONTA PORÃ

Requisitando(a): CLEVERSON CARVALHO DE SOUZA

Relator Nato: Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Decisão: *Em decisão unânime, este Tribunal Regional autorizou o Juízo da 19ª Zona Eleitoral de Ponta Porã a providenciar a renovação da requisição do(a) servidor(a) CLEVERSON CARVALHO DE SOUZA para continuar prestando serviços no respectivo cartório, pelo período de um ano, nos termos do voto do relator.*

02 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9276-33.2019.6.12.8025 – SEI

Interessado(a): JUÍZO DA 25ª ZONA ELEITORAL DE ELDORADO

Requisitando(a): TIAGO MONTEIRO DE AMORIN

Relator Nato: Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Decisão: *Em decisão unânime, este Tribunal Regional autorizou o Juízo da 25ª Zona Eleitoral de Eldorado a providenciar a renovação da requisição do(a) servidor(a) TIAGO MONTEIRO DE AMORIN para continuar prestando serviços no respectivo cartório, pelo período de um ano, nos termos do voto do relator.*

03 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5938-48.2023.6.12.8013 – SEI

Interessado(a): JUÍZO DA 13ª ZONA ELEITORAL DE PARANAÍBA

Requisitando(a): MAÍZA MACIEL DOMINGUES RODRIGUES

Relator Nato: Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Decisão: *Em decisão unânime, este Tribunal Regional autorizou o Juízo da 13ª Zona Eleitoral de Paranaíba a providenciar a requisição do(a) servidor(a) MAÍZA MACIEL DOMINGUES RODRIGUES para prestar serviços no respectivo cartório, pelo período de um ano, nos termos do voto do relator.*

04 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7085-18.2023.6.12.8011 – SEI

Interessado(a): JUÍZO DA 11ª ZONA ELEITORAL DE RIO BRILHANTE

Requisitando(a): TATIANA DA SILVA FERREIRA

Relator Nato: Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Decisão: *Em decisão unânime, este Tribunal Regional autorizou o Juízo da 11ª Zona Eleitoral de Rio Brilhante a providenciar a requisição do(a) servidor(a) TATIANA DA SILVA FERREIRA para prestar serviços no respectivo cartório, pelo período de um ano, nos termos do voto do relator.*

Ao final, o Plenário aprovou, conforme proposta do Desembargador Presidente, que as sessões dos próximos dias 13, 14 e 15, respectivamente quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira, serão realizadas às 8 horas, por videoconferência. E, ainda, ficou resolvido que a sessão da terça-feira, 19, será às 9 horas, na forma presencial, mantendo-se a do dia 18, segunda-feira, às 17 horas, pelo sistema híbrido.

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO às dezessete horas e quarenta e oito minutos. E, para constar, depois de digitada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, vai assinada eletronicamente, nos termos dos arts. 34 da Resolução nº 801/2022 – Regimento Interno deste Tribunal Regional e 5º da Portaria Conjunta DG/SJ-TREMS nº 77, de 25.3.2020, conforme registro constante do Processo Administrativo SEI nº 104-06.2023.6.12.8000, por:

Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente

Dr. LUIZ GUSTAVO MANTOVANI

Procurador Regional Eleitoral

TATIANA QUEVEDO DE SOUZA RODRIGUES

Secretária da Sessão



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Mantovani, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente**, em 12/12/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **HARDY WALDSCHMIDT, Diretor(a)-Geral**, em 12/12/2023, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1554806** e o código CRC **C7B27B88**.

---

